

	Nome:	<b>Política de Investimentos Pessoais</b>	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

	Nome:	<b>Política de Investimentos Pessoais</b>	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO .....	3
2.	INVESTIMENTOS PERMITIDOS E VEDADOS .....	3
3.	PRINCÍPIOS .....	4
4.	BENEFÍCIOS VEDADOS .....	5
5.	TREINAMENTO .....	5
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
	ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	7

	Nome:	<b>Política de Investimentos Pessoais</b>	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1. A Augme pautar-se-á pelos mais elevados e sólidos princípios existentes nas operações com valores mobiliários (conforme definição constante da Lei nº 6.385, de 15 de dezembro de 1976 alterada pela Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001), além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros normativos editados e que venham a ser editados pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação.

A presente Política de Investimentos Pessoais por colaboradores (“Política”) deverá ser observada por todos os Colaboradores da Augme, conforme definido no Manual de Conduta e Ética, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou mesmo a utilização de informações indevidas/privilegiadas.


## 2. INVESTIMENTOS PERMITIDOS E VEDADOS

- 2.2. São permitidos os investimentos em:

- I. Cotas de Fundos de Investimento no Brasil ou no exterior<sup>1</sup>, incluindo Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários;
- II. Títulos Públicos emitidos no Brasil ou no exterior<sup>1</sup>;
- III. ETFs (Exchange Traded Fund);
- IV. Títulos emitidos por instituições financeiras, incluindo CDBs, COEs; e Operações Compromissadas,
- V. Contratos derivativos de títulos públicos (como, por exemplo, Contratos Futuros de Cupom IPCA (“DAP”) e os Contratos Futuros de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros (“DI”);
- VI. Aplicações em poupança e capitalização;
- VII. Previdência e Seguros de Vida; e
- VIII. Clubes e Carteiras Administradas.

---

<sup>1</sup> Os ativos no exterior serão permitidos desde que emitidos em países com nível de *investment grade* por ao menos uma agência classificadora de risco e que não estejam sujeitos a embargos comerciais ou sanções internacionais.

	Nome:	<b>Política de Investimentos Pessoais</b>	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023

### 2.2.1 São vedados os investimentos em:

- I. Cotas de Participação em Empresas Limitadas, desde que, previamente informada na Declaração Anexa a essa Política;
- II. Os sócios da Augme estão vedados de transacionar cotas de fundos de investimento que contenham em suas carteiras títulos ou valores mobiliários de companhias investidas dos fundos de investimento geridos pela Augme.

2.2.2. Conforme mencionado acima, estão autorizados investimentos em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Augme. No caso de fundo de investimento gerido pela Augme, os Colaboradores e Augme deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos.

2.3 Sobre as demandas para aquisição de valores mobiliários, o Diretor de *Compliance/PLDFT* aceitará no máximo uma demanda mensal por Colaborador, sendo certo que, qualquer investimento em títulos e valores mobiliários deverá ser mantido por no mínimo 180 (cento e oitenta dias), sem exceções. É facultado ao diretor de Compliance prazo de até 30 dias a aprovação de tal aquisição.


2.4 Os Colaboradores não poderão adquirir valores mobiliários, nem tampouco incentivar que terceiros não-autorizados pela Augme os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas, obtidas em decorrência de seu vínculo com a Augme.

2.5 Nesta política, são excluídas as vendas de valores mobiliários integrantes de carteiras pessoais que tenham sido adquiridas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Augme (não há obrigatoriedade na venda de tais posições). Caso o Colaborador deseje vendê-la deverá informar previamente ao Diretor de *Compliance/PLDFT*.

## 3. PRINCÍPIOS

3.1 Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Augme e seus Colaboradores, são:

- (a) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Augme, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;

	Nome:	<b>Política de Investimentos Pessoais</b>	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023

- (b) A necessidade de que todos os negócios pessoais com valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar Potenciais Conflitos de Interesses; e
- (c) O padrão básico em que o pessoal de administração de investimentos não poderá tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Augme.

3.2 No momento da contratação e anualmente, os Colaboradores emitirão declaração (Anexo I) afirmando cumprimento da política de investimentos pessoais de Colaboradores estabelecida por esta Política. Em caso de recusa a assinar a declaração, o Diretor de *Compliance/PLDFT* será acionado para que sejam tomadas as devidas providências.

#### 4. BENEFÍCIOS VEDADOS


4.1 O Colaborador não deve, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, dádivas, benefícios, presentes, favores, promessas ou outras vantagens de qualquer cliente, parceiro, ou outro que mantém um relacionamento comercial com a Augme, e especialmente nas seguintes situações:

- (i) para fazer, priorizar, retardar ou deixar de fazer tarefas relativas às suas funções;
- (ii) para fazer valer sua influência perante outro Colaborador, a fim de que este faça, priorize, retarde ou deixe de fazer tarefas inerentes às suas funções; e
- (iii) como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

4.2 A Augme ou seus Colaboradores, sob nenhuma hipótese, aceitarão serviços ou produtos oferecidos por prestadores de serviço de operações de títulos e valores mobiliários, sejam pessoais ou comerciais, em troca da utilização de seus serviços (“*soft dollars*”).

4.3 Ainda é expressamente vedado que: (i) o Colaborador se envolva em qualquer tipo de práticas ilícitas como *front-running* e *insider trading* (ambas descritas na Política de Confidencialidade parte integrante do Manual de Conduta e Ética); e (ii) o Colaborador negocie operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas.

#### 5. TREINAMENTO

	Nome:	<b>Política de Investimentos Pessoais</b>	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023


5.1 O Diretor de *Compliance/PLDFT* organizará treinamento anual dos Colaboradores com relação às regras e procedimentos acima, sendo que tal treinamento poderá ser realizado em conjunto com o treinamento anual de *compliance* (conforme descrito no Manual de Conduta e Ética).

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com a presente Política, o Diretor de *Compliance/PLDFT* será informado, podendo convocar extraordinariamente Comitê de *Compliance* para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Ressalta-se que a Augme poderá solicitar que o Colaborador reverta, congele ou cancele a operação ou a posição realizada em desconformidade com a presente Política, sem o prejuízo da aplicação de outras sanções.

6.2 O Diretor de *Compliance/PLDFT* deverá realizar uma revisão dessa Política anualmente, para avaliar a eficácia da sua implantação, devendo submeter a aprovação da nova política à aprovação do Comitê de *Compliance*.

6.3 A finalidade de tal revisão será assegurar que os dispositivos aqui previstos permaneçam consistentes e atualizados.

	Nome:	Política de Investimentos Pessoais	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Declaro que recebi, li e concordo em cumprir a Política de Investimentos Pessoais da Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. (respectivamente, “Política” e “Augme”). Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento.

Assinale se apropriado:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS EM DESACORDO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS RELACIONADOS ABAIXO:

ATUALMENTE NÃO DETENHO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL

ATUALMENTE MANTENHO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESARIAL

Nome do Produto:

Endereço/Gestor/Administrador:

Nome do Contato:


Outros investimentos / outras informações relevantes:

Nome da Empresa e CNPJ:

Principal Atividade Econômica:

Percentual de Participação:

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de *Compliance/PLDFT*. Estou ciente de que a apresentação de falsa declaração ou infração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Conduta e Ética, mas também às penalidades da Lei. Nome do

	Nome:	<b>Política de Investimentos Pessoais</b>	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	4ª	Atualizado:	Ago./2023

Colaborador: Nome: \_\_\_\_\_

Data: Assinatura:<sup>2</sup>

Cargo:

---

<sup>2</sup> Esse documento pode ser assinado digitalmente ou aceito através do sistema de Compliance da Gestora, caso em que será dispensada a via física.